



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI Nº 697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei 678, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel para o exercício financeiro de 2018, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 5º, inciso I e alínea “c” da Lei 678/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de **45% (quarenta e cinco por cento)** do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;”

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MENSAGEM N _____. °, DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Venho mui respeitosamente dirigir-me a essa Egrêgia Casa de Leis para apresentar a Vossa Excelência e seus pares, desse Projeto de Lei que **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 678, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** visando a apreciação e aprovação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, resultando, assim, na possibilidade do **Município abrir créditos suplementares para atender aos poderes Legislativo e Executivo** a fim de atender ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 670/2017, na Lei Nº 4320/64, bem como nos regramentos normativos contidos na Lei Complementar Nº101/2000, almejando, dentre outras coisas, possibilitar uma melhor adequação dos recursos utilizados, além de permitir melhor demonstração da realidade vivenciada pela Administração.

Assim é imperioso que a Administração Pública crie mecanismos que evitem o engessamento da máquina em função da adequação de dotações orçamentárias, considerando principalmente a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Por tudo isso é que temos a certeza de que a aprovação do presente projeto é de suma importância para atender aos interesses de nossa população, razão pela qual, rogamos pela apreciação, pelo aprimoramento, acaso necessário, e pela consequente aprovação unânime desse projeto de lei que é de todos os nossos munícipes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Cordiais Saudações,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA,
EM 05 NOVEMBRO DE 2018.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOEMS
PREFEITO MUNICIPAL